

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MORADA NOVA
CEARÁ — BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

LEI Nº 274, DE 12 DE JULHO DE 1963

Declaro que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, 12 de /
Julho de 1963.

Francisco Galvão de Oliveira,
-Prefeito Municipal-.

Isenta do pagamento do Impôsto S/Indústrias e Profissões, pelo prazo de cinco (5) anos, a Firma Indústrias de Bebidas Belmont.

Art. 1º - Fica isenta de pagamento de Impôsto S/Indústrias e Profissões, pelo prazo de cinco (5) anos, a Firma "Indústrias de Bebidas Belmont", estabelecida nesta praça // com a fabricação de bebidas alcoólicas e de refrigerantes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PÁÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 12 DE JULHO DE 1963.

Francisco Galvão de Oliveira

Francisco Galvão de Oliveira,
-Prefeito Municipal-.

Maria Alice de Castro

Maria Alice de Castro, Tesoureira "J"
respondendo pelo expediente do Secre
tário "J".